



**DECRETO Nº 017/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o financiamento da saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a política de saúde local;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins, instância máxima de deliberação sobre a política de saúde no âmbito municipal, a ser realizada no dia, horário e local abaixo indicados:

Data: 10 de junho de 2026;

Horário: Das 08h00 às 13h00;

Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Piauí, s/n, Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos principais:

- I – Avaliar a situação de saúde da população do município;
- II – Propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;
- III – Revisar e aprovar o Plano Municipal de Saúde (2026-2029);
- IV – Eleger os delegados que representarão o município nas Conferências Estadual e Nacional de Saúde.

Art. 3º A Conferência será composta por:

- I – Representantes dos usuários do SUS (50% das vagas);
- II – Representantes dos trabalhadores da saúde (25% das vagas);
- III – Representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25% das vagas).

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhe:

- I – Elaborar o regimento interno da Conferência;
- II – Definir os eixos temáticos e a metodologia dos trabalhos;



- III – Garantir ampla divulgação e participação popular;
- IV – Coordenar a execução das etapas preparatórias e da plenária final.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à realização da Conferência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS, 02 DE JUNHO DE 2026.

**MARIA DAS DORES ABREU FARIAS**  
**Prefeita Municipal**